



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS**

**Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva**

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254  
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03  
www.cvpombos.pe.gov.br

Gabinete da Vereadora Luana Laís da Silva

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 29/2025**

**Câmara de Vereadores de Pombos**

Aprovado em 10 de 2º Votação  
Em 27 de 11 de 2019

**EMENTA:** Institui o "Dia do Ciclista" no calendário oficial do Município de Pombos e dá outras providências.

A Vereadora Luana Laís da Silva, no uso das suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário oficial do Município de Pombos, o "Dia do Ciclista", a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de agosto.

**Art. 2º** O "Dia do Ciclista" tem por objetivo:

- I - valorizar o ciclista como agente ativo do trânsito;
- II - promover o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, econômico e saudável;
- III - conscientizar a população sobre a importância do respeito e da segurança no trânsito;
- IV - incentivar a prática esportiva e o lazer por meio do ciclismo.

**Art. 3º** Na semana em que recair o "Dia do Ciclista", o Poder Executivo poderá promover:

- I - campanhas educativas sobre segurança no trânsito;
- II - palestras em escolas e instituições públicas;
- III - passeios ciclísticos e eventos esportivos;
- IV - distribuição de material informativo.

*"Por um mundo onde sejamos socialmente iguais, humanamente diferentes e totalmente livres. R. Luxemburgo"*



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS**

**Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva**

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254  
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03  
www.cvpombos.pe.gov.br

**Art. 4º** As comemorações poderão ser realizadas em parceria com:

- I - escolas públicas e privadas;
- II - grupos de ciclistas locais;
- III - órgãos de trânsito;
- IV - empresas e entidades da sociedade civil.

**Art. 5º** As ações alusivas ao "Dia do Ciclista" poderão ser coordenadas por secretarias municipais, especialmente as de Educação, Saúde, Esportes e Mobilidade Urbana.

**Art. 6º** O Município poderá incentivar a criação de ciclovias, ciclofaixas e bicicletários, promovendo a estruturação da mobilidade urbana com foco na bicicleta.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para apoio às atividades desenvolvidas na data.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

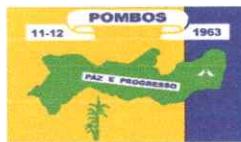
**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

*Luana Laís da Silva*  
**Luana Laís da Silva**  
**Vereadora**

“Por um mundo onde sejamos socialmente iguais, humanamente diferentes e totalmente livres. R. Luxemburgo”



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS**  
**Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva**

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254  
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03  
[www.cvpombos.pe.gov.br](http://www.cvpombos.pe.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no calendário oficial do Município de Pombos, o “Dia do Ciclista”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de agosto.

A proposta visa valorizar o ciclista como sujeito ativo na mobilidade urbana, além de incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo, saudável, sustentável e acessível. A bicicleta, além de ser um importante instrumento de lazer e prática esportiva, contribui significativamente para a redução da poluição ambiental e sonora, bem como para a melhoria da qualidade de vida da população.

Ao reservar um dia para homenagear os ciclistas, buscamos também promover a conscientização sobre a segurança no trânsito, o respeito mútuo entre motoristas, pedestres e ciclistas, e estimular políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura ciclovária em nossa cidade.

A escolha do segundo domingo de agosto como data comemorativa tem como objetivo facilitar a participação da população, por se tratar de um dia tradicionalmente reservado ao lazer e à convivência familiar, permitindo a realização de eventos, passeios ciclísticos e ações educativas com maior engajamento da comunidade.

Dessa forma, o “Dia do Ciclista” poderá se tornar uma ferramenta importante na construção de uma cultura de paz no trânsito, promoção da saúde, e incentivo à mobilidade ativa no Município de Pombos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

*Luana Laís da Silva*  
**Luana Laís da Silva**  
**Vereadora**